



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 019/2022

PROJETO DE LEI Nº 023/2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SUSPENSÃO DE
SERVIÇOS BÁSICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA E INTERNET EM FINAIS DE
SEMANA E VÉSPERAS DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE - PB.

Art. 1º Fica proibido às concessionárias de fornecimento de água tratada, energia elétrica e internet, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Campina Grande - PB, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 00:01 (zero horas e um minuto) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

§ 1º A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 00:01 (zero horas e um minuto) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 2º A suspensão do fornecimento de água tratada, energia elétrica e internet por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, definindo a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 16 de março de 2022.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 16 de março de 2022.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário